



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 080/2019

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de setembro de 2022, da ESCOLA INTEGRADA DEPUTADO MORAES SOUSA, rede privada, em Parnaíba (PI), para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular e convalida estudos.

1 – ASPECTOS GERAIS

O processo em análise (Proc. CEE-PI nº 292/18) tem por objeto a solicitação de autorização de funcionamento do curso de Ensino Fundamental Completo e do Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, oferecido pela Escola Integrada Dep. Moraes Sousa, que funciona na Av. Pinheiro Machado, nº 2611, Bairro Rodoviária, em Parnaíba (PI), CEP: 64.212-045, mantida pelo Serviço Social da Indústria – SESI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.810.406/0007-13. Foi analisado também o teor do Processo CEE-PI nº 293/2018, que trata da convalidação de estudos dos alunos matriculados desde o vencimento das Resoluções CEE/PI nº 288/12 e 342/12.

2 – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, incluindo os Pareceres e Resoluções dos Cursos ofertados (fls. 03-13), Organograma (fl.16), Regimento Interno (fls. 17-48), Proposta Pedagógica (fls. 49-82), Proposta curricular adotada (fls.83-318), Matrizes Curriculares (fls. 319-322), Calendário Escolar de 2018 (fls. 323-327), Plano de Ação (fls. 331-333), Relatório de ações (fls. 335-336), Modelo do Diário de Classe (fl. 337) e Modelos de Certificados e Históricos Escolares (fls. 338-342). Além destes documentos constam: comprovante do CNPJ (fls. 343-344), relação de docentes e quadro técnico-administrativo (fls. 329-330), Regulamento do SESI (fls. 345-368, incluindo os versos), Relação Patrimonial (fls. 369-491), Resumo dos acervos do Laboratório e da Biblioteca (fls. 544-545), Previsão orçamentária e orçamento do exercício de 2018 (fls. 492-498), Alvará da Prefeitura Municipal de Parnaíba, vencido no dia 31.12.2018 (fl. 499), escrituras e documentos de regularização do terreno e do prédio (fls. 534-543), Laudo das condições estruturais e de acessibilidade do prédio, assinado pelo Arquiteto Francisco das Chagas S. Costa CAU Nº A26998-0, com farta documentação fotográfica das condições do mesmo (fls. 505-531) e o Comprovante do Censo Educacional da Escola (fls. 546-548).

A Escola Integrada Dep. Moraes Sousa já oferece o Ensino Fundamental Completo (Resolução CEE/PI Nº 342/2012) e Ensino Médio (Resolução CEE/PI Nº 288/2012), ambos na Modalidade Regular. Entretanto, as autorizações destes segmentos estão vencidas desde 30.09.2017 e 30.12.2017, respectivamente. O atraso, no seu pedido de renovação se deu, segundo a direção alegou, em função da demora do Corpo de Bombeiros em realizar as inspeções necessárias para expedição do Alvará de Funcionamento.

Esta relatoria solicitou a realização de uma inspeção escolar, inclusive para verificar a situação dos estudos realizados pela alunos sem a respectiva cobertura da Resolução de autorização dos referidos cursos, objetos deste Parecer. A inspeção, realizada pelas técnicas Ana Catarina M. Araújo, Ida Maria C. Santos, Gilvana Ferreira Parente e Rosely de Oliveira Noronha Sousa constatou que a escola está muito bem instalada em prédio próprio para funcionar como ambiente escolar; tem 36 salas de aula, 20 banheiros adaptados à clientela, espaços para Diretoria, Coordenação Pedagógica, Sala de Professores, Biblioteca, Laboratórios, Quadra de Esportes. Conta atualmente com 62 professores, todos com formação superior completa. A Escola funciona, nos cursos que são objeto deste Parecer, com 1020 (um mil e vinte) estudantes



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 080/2019

sendo 822 no Ensino Fundamental, em 27 turmas do 1º ao 9º ano e 198 estudantes no Ensino Médio Regular, matriculados em 06 turmas do 1º ao 3º Ano.

A relação dos alunos que estudaram no Ensino Fundamental e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, está disposta no Processo CEE/PI Nº 293/2018, protocolizado neste Conselho em 14.12.2018 e com solicitação de inspeção realizada em 12.02.2019. No citado processo constam a relação com 1070 (um mil e setenta) estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio (fls. 3 a 40).

3 – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a Escola Integrada Dep. Moraes Sousa apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator emite voto nos seguintes termos:

1) Renovar a autorização de funcionamento da instituição, até 30 de setembro de 2022, para a ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular;

2) Convalidar os estudos de todos os alunos constantes na relação do Processo CEE/PI nº 293/2018;

3) Recomendar que, no prazo de até 60 dias, a instituição apresente a este CEE:
a) o Regimento Interno corrigido do Art. 10 ao 106, convertendo a numeração de ordinal para cardinal;
b) o Alvará de funcionamento com validade atualizada.

4) Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE-PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de junho de 2019.

Cons. Francisco Soares Santos Filho – Relator.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI